

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 060/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica;

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO os termos da C.I. n.º 06/2023, de lavra do Gestor Administrativo Financeiro, a solicitação na forma de Requerimento de direitos e Vantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 51/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor **Williams Silva Nascimento**, mat. 702, Operador de ETA – Assistente Grupo 01, Classe III – PAD. 3, lotado no Setor de Patrimônio, a ser indenizada na forma da Lei Municipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e a oportunidade dos serviços.

Art. 2º. A indenização a que se refere o Art. 1.º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 03/06/2018 à 03/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 061/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica;

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO os termos da C.I. n.º 08/2023, de lavra do Gestor Administrativo Financeiro, a solicitação na forma de Requerimento de direitos e Vantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 52/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio indenizada ao servidor **Francisco Rozeno da Silva**, mat. 711, Motorista de Veículo Leve – Auxiliar Técnico Grupo 01, Classe V – PAD. 4, lotado na Divisão Administrativa, na forma da Lei Municipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e de oportunidade dos serviços.

Art. 2º. A indenização a que se refere o Art. 1.º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 03/06/2018 à 03/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 062/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Rodrigo Rodrigues Carrazedo, na forma que dispõe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1.º, incisos IV, VII e X, bem como o art. 14 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares por violação de dever funcional ao servidor em estágio probatório, **Rodrigo Rodrigues Carrazedo**, lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante solicitação disposta na Carta de Advertência;

Art. 2º. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016 (Presidente);

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

II – Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;

III – Leidemeire Nunes da Silva Campello, código de matrícula n.º 30;

Parágrafo único – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

Art. 3º. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

Art. 4º. Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 04/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 063/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Alexandre Pedro da Silva, na forma que dispõe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1.º, incisos VII e IX; art. 2.º, XVI e XVIII; bem como o art. 14 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, **Alexandre Pedro da Silva**,

lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante C.I. n.º 25/2023;

Art. 2º. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016 (Presidente);

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

II – Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;

III – Leidemeire Nunes da Silva Campello, código de matrícula n.º 30;

Parágrafo único – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

Art. 3º. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

Art. 4º. Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2003

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 04/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 064/2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Osvaldo Batista dos Santos, na forma que dispõe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 090/2023, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da falta do servidor temporário, em observância do regime disciplinar dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade inserido no *caput* do art. 37 da CF/88 exige que o Poder Público atue em estrita observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 1º, incisos VII e IX; art. 2º, XVI e XVIII; bem como o art. 14 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, com base na legislação municipal e federal pertinente, a veracidade e as circunstâncias inerentes à prática de supostas infrações disciplinares imputadas ao servidor temporário, **Osvaldo Batista dos Santos**,

lotado no Centro Operacional de Saneamento - COSAN, consoante C.I. n.º 25/2023;

Art. 2º. Para condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão Processante:

I – Givonete da Silva Araújo, código de matrícula n.º 0016 (Presidente);

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

II – Maria Luísa Gomes Cavalcanti, código de matrícula n.º 1572;

III – Leidemeire Nunes da Silva Campello, código de matrícula n.º 30;

Parágrafo único – Os membros designados serão comunicados para que deem imediato início aos trabalhos aos procedimentos;

Art. 3º. O prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da autoridade superior, com a devida motivação, com fulcro no Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.775/2003.

Art. 4º. Os processos administrativos apurar-se-ão na forma física, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Determino a citação do servidor mencionado para que tome conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1775, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A não apresentação de Defesa no prazo determinado acima implicará nos efeitos de revelia, consoante inteligência do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.775, de 22 de dezembro de 2003

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 04/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 04 de Agosto de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 065/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Mirtes Christiane Leal Menezes, para exercer a função de Pregoeira Oficial nas licitações modalidade Pregão no SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores Marcelo Gadé Torres e Tâmara Gracielli de Souza Espinola Ramos Gomes, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no SAAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos legais para o dia 07/08/2023.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 09 de Agosto de 2023.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023